



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Professora Elaine – PCdoB

PROJETO DE LEI n. 36/2022.

Dispõe sobre a inserção de absorventes e fraldas descartáveis na cesta básica distribuída pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social as famílias usuárias desse serviço e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a inserção de absorventes e fraldas descartáveis nas cestas básicas disponibilizadas as famílias beneficiárias desse serviço, pelos órgãos públicos municipais, sobretudo, nas distribuídas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e setores relacionados.

Parágrafo único. Somente receberão os absorventes em suas cestas básicas as famílias que tiverem mulheres, independentemente, de sua orientação sexual ou identidade de gênero, que menstruam, desde a adolescência a idade necessária e quanto as fraldas descartáveis, onde estiver crianças de 0 a 4 anos de idade, pessoas com deficiência e idosos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 28 de julho de 2022.

Professora Elaine – Pcdob

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, dispõe sobre a inserção do absorvente e fralda descartável na cesta básica distribuída pela Secretaria de Assistência Social e famílias usuárias deste serviço e outras providências.

Sabemos que a pobreza menstrual é um fato existente e presente em nossa sociedade nos dias atuais, desta forma, em sua grande maioria meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade social e de extrema pobreza, não possuem condições financeiras de manter este item de higiene pessoal tão necessário na vida de adolescentes e mulheres, tendo em vista que a menstruação é uma condição perfeitamente natural, biológica que deve ser mais seriamente encarada pelo poder público e pelas políticas de saúde. Quando não permitimos que uma menina e uma mulher, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, possam passar por esse período de forma adequada, estamos violando sua dignidade.

É muito presente também na sociedade e em nosso município famílias não terem condições de manter fraldas descartáveis, tanto para as crianças, quanto para os idosos acamados ou por outra necessidade específica, tendo em vista que há um custo alto sobre esse produto de higiene pessoal que faz parte do cotidiano das famílias, portanto, é necessário a inclusão desses itens na cesta básica familiar. Não podemos pensar que apenas o alimento é fundamental para subsistência familiar, os itens de higiene pessoal são essenciais para manutenção da saúde e de uma vida mais digna e essa política é dever do poder público quando destinada para quem realmente necessita.

Conceição do Coité, 28 de julho de 2022.

Professora Elaine – Pcdob
Vereadora